

240
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 079, de 27 de junho de 1.991

Concede Isenção de Tributos Municipais

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção de tributos municipais ao Sindicato Rural de Belmiro Braga, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 27 de junho de 1.991


Paulo Fernando de Barros Finto
PREFEITO MUNICIPAL